

Processo TC 033.617/2018-0  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia do responsável Marconi Bimba Carvalho de Aquino, após regular citação pela via postal (peças 46 e 49), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 56, p. 8-11).

**Ministério Público de Contas**, em agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral